



## REGRAS APLICÁVEIS À 14.<sup>a</sup> EDIÇÃO DO PRÉMIO CESE PARA A SOCIEDADE CIVIL

### *Recompensar a excelência em iniciativas da sociedade civil*

#### 1. **Objetivo e finalidade geral do Prémio para a Sociedade Civil**

Para o Comité Económico e Social Europeu (adiante «o CESE»), o **objetivo** deste prémio, atribuído anualmente, é recompensar e encorajar as iniciativas de pessoas singulares (ou seja, indivíduos) e/ou organismos de direito privado (ou seja, organizações da sociedade civil, etc.) que tenham contribuído significativamente para promover a identidade e a integração europeias.

A **finalidade geral** do prémio consiste, portanto, em sensibilizar para o contributo que a sociedade civil pode dar para a criação de uma identidade e cidadania europeias, de uma forma que sustente os valores comuns em que se alicerça a integração europeia.

#### 2. **Tema da 14.<sup>a</sup> edição do Prémio CESE para a Sociedade Civil: Saúde mental**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde mental como um estado de bem-estar mental que permite às pessoas lidar com as adversidades da vida, pôr em prática as suas capacidades, aprender bem, trabalhar bem e contribuir para as suas comunidades. Trata-se de uma componente integrante da saúde e do bem-estar, sendo um alicerce das nossas capacidades individuais e coletivas para tomar decisões, construir relações e moldar o mundo em que vivemos. A saúde mental é um direito humano fundamental e um aspeto essencial do desenvolvimento pessoal, comunitário e socioeconómico<sup>1</sup>.

A saúde mental tem uma natureza complexa, afetada por fatores biológicos, psicológicos, educativos, sociais, económicos, profissionais e culturais. Os baixos rendimentos, as más condições de vida, as dificuldades financeiras, o baixo nível de habilitações, os problemas profissionais, o trabalho precário ou desemprego, a solidão, a falta de relações de apoio, a perceção de estigma e discriminação, a idade avançada e os acontecimentos negativos da vida podem contribuir para a degradação da saúde mental. Os fatores ambientais relacionados com o clima, as catástrofes naturais, incluindo inundações ou sismos, o grau de urbanização, etc., também afetam o bem-estar mental.

---

<sup>1</sup> «Mental health» [Saúde mental], ficha informativa da OMS, 17 de junho de 2022, <https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-strengthening-our-response>.

Durante a pandemia de COVID-19, o encerramento de escolas e jardins de infância, o isolamento, os sentimentos de revolta e insatisfação e a desconfiança na informação conduziram a uma deterioração da saúde mental e a uma prevalência nunca antes vista de ansiedade e depressão, em especial entre os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis, aumentando também o *stress* dos profissionais de saúde de primeira linha<sup>2</sup>. Ao mesmo tempo, devido às perturbações nos serviços de saúde mental e ao aumento da procura de apoio à saúde mental, 23% dos cidadãos da União Europeia (UE) declararam, na primavera de 2022, que as suas necessidades de cuidados mentais não tinham sido satisfeitas<sup>3</sup>. Neste contexto, o impacto da pandemia nos jovens é particularmente preocupante. De acordo com a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE), a percentagem de jovens entre os 18 e os 29 anos com sintomas depressivos mais do que duplicou em vários países europeus<sup>4</sup>.

A guerra na Ucrânia, a migração, a situação política instável, a crise energética, o aumento do custo de vida e a incerteza em relação ao futuro, juntamente com alterações nos sistemas de valores e na adesão aos mesmos pelas novas gerações, também agravaram o risco de problemas de saúde mental.

O impacto da saúde mental é significativo. Segundo o Eurostat, 3,9% de todas as mortes na UE resultam de perturbações mentais e comportamentais<sup>5</sup>. Do ponto de vista económico, os custos diretos e indiretos dos problemas de saúde mental representam quase 4% do produto interno bruto na UE, sendo mais de um terço desses custos causados pela diminuição das taxas de emprego e da produtividade no trabalho<sup>6</sup>.

Nos últimos anos, o bem-estar mental tem sido cada vez mais reconhecido como uma componente fundamental de uma boa saúde. A sua promoção figura entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>7</sup> e ocupa também um lugar de destaque na agenda política da UE. Na sua Resolução, de 10 de julho de 2020, sobre a estratégia da UE em matéria de saúde pública pós-COVID-19<sup>8</sup>, o Parlamento Europeu apelou à adoção de medidas neste domínio e, na declaração conjunta sobre as prioridades legislativas para 2023 e 2024<sup>9</sup>, o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia comprometeram-se a prestar especial atenção à questão da saúde mental. Em junho de 2023, dando seguimento a este compromisso, a Comissão Europeia adotou uma abordagem abrangente da saúde mental. Esta nova abordagem multilateral promove a saúde mental em todas as políticas e centra-se em três princípios orientadores: uma prevenção adequada e eficaz, o acesso a tratamentos e cuidados de saúde mental de elevada qualidade e a preços comportáveis e a reintegração na sociedade após a recuperação. Alerta para o custo da inação e prevê

---

<sup>2</sup> Serviço de Estudos do Parlamento Europeu, «[Mental health and the pandemic](#)» [A saúde mental e a pandemia], julho de 2021.

<sup>3</sup> OCDE e União Europeia (2022), «[Health at a Glance: Europe 2022: State of Health in the EU Cycle](#)» [A saúde num relance: Europa 2022 – ciclo «Situação da saúde na UE»], Publicações da OCDE, Paris, páginas 4, 52-53 e 59-62.

<sup>4</sup> [https://read.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/health-at-a-glance-europe-2022\\_507433b0-en#page18](https://read.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/health-at-a-glance-europe-2022_507433b0-en#page18)

<sup>5</sup> Eurostat, «[Mental health and related issues statistics](#)» [Estatísticas relativas à saúde mental e problemas conexos], setembro de 2022 (edição mais atualizada, com dados de 2017).

<sup>6</sup> OCDE (2021), «[A New Benchmark for Mental Health Systems – Tackling the Social and Economic Costs of Mental Ill-Health](#)» [Um novo parâmetro de referência para os sistemas de saúde mental – combater os custos sociais e económicos das doenças mentais], Estudos da OCDE sobre as políticas de saúde, Paris, página 129.

<sup>7</sup> Meta 3.4 dos ODS – Doenças não transmissíveis e saúde mental: até 2030, reduzir num terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis com base na prevenção e no tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

<sup>8</sup> [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0205\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0205_PT.html).

<sup>9</sup> [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022C1223\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022C1223(01))

intervenções concretas para promover uma boa saúde mental, investir na formação e no reforço de capacidades, assegurar uma boa saúde mental no trabalho, proteger as crianças e os jovens e dar resposta aos grupos vulneráveis. Por último, apela a «esforços coordenados, no seio dos sistemas de saúde e para além deles, a fim de mobilizar a sociedade no seu conjunto e adotar uma abordagem ao longo da vida, com ênfase na igualdade e na não discriminação»<sup>10</sup>.

A saúde mental também é uma prioridade política para o CESE. A pedido da Presidência espanhola, o Comité adotou, em abril de 2023, um parecer sobre o trabalho precário e a saúde mental<sup>11</sup> e está a elaborar um parecer exploratório sobre medidas para melhorar a saúde mental.

Esta ênfase política é uma resposta clara às conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa<sup>12</sup>, nas quais, em resultado de um pedido especial dos jovens, se reclamam iniciativas destinadas a melhorar a compreensão das questões de saúde mental e das formas de as abordar. Do mesmo modo, os alunos adolescentes que, em março de 2023, participaram no evento para jovens «A tua Europa, a tua voz» do CESE solicitaram ao Comité que se centrasse nas questões de saúde mental.

Com esta edição do seu Prémio para a Sociedade Civil, o CESE pretende, antes de mais, chamar a atenção para o facto de a sociedade civil desempenhar um papel fundamental no tratamento e na prevenção dos problemas de saúde mental. A sociedade civil presta serviços que o sistema de saúde pública não disponibiliza de forma adequada e dá resposta às necessidades especiais dos grupos vulneráveis. Graças à sua estreita ligação com as comunidades locais, garante assistência formal e informal na linha da frente e presta serviços a populações difíceis de alcançar, reduzindo assim as desigualdades em matéria de cuidados de saúde. Além disso, tem um papel fundamental a desempenhar em projetos de saúde mental centrados nos utentes e em grupos de autoajuda, podendo ser importante também na sensibilização para as necessidades de saúde mental e no combate ao estigma associado às pessoas com problemas de saúde mental. Por último, mas não menos importante, sensibiliza para estas questões, permite aos utentes fazer ouvir a sua voz a nível político e promove a participação da comunidade, tendo simultaneamente em conta o contexto local.

### 3. Elegibilidade

#### 3.1 Candidatos elegíveis

O Prémio CESE para a Sociedade Civil está aberto, em condições de igualdade, a todas as pessoas singulares (indivíduos) e organismos de direito privado (organizações da sociedade civil, etc.) nas condições definidas a seguir. Não são elegíveis os poderes públicos, as organizações governamentais e outros organismos públicos.

##### 1) Pessoas singulares

Para efeitos deste prémio, entende-se por pessoas singulares os indivíduos ou grupos de indivíduos que atuam em conjunto sem vínculos contratuais. Os cidadãos da UE são elegíveis, independentemente do país de residência. Também são elegíveis os nacionais de países terceiros,

---

<sup>10</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa a uma abordagem abrangente à saúde mental, COM(2023) 298 final, de 7 de junho de 2023 (citação na página 32).

<sup>11</sup> Parecer exploratório do CESE – [Trabalho precário e saúde mental](#), de 27 de abril de 2023.

<sup>12</sup> Conferência sobre o Futuro da Europa – [Relatório sobre o resultado final](#), maio de 2022, página 51.

desde que residam legalmente no território da UE. Os grupos de indivíduos devem designar uma das pessoas singulares como ponto de contacto (o líder) para tratar dos aspetos administrativos e financeiros do prémio.

Os membros do CESE, os delegados da CCMI, o pessoal das instituições da UE e de outros organismos da UE e os membros do júri, bem como os respetivos familiares, não são elegíveis.

## 2) **Organismos de direito privado**

As organizações da sociedade civil registadas oficialmente na União Europeia que operem a nível local, nacional, regional ou europeu são elegíveis. Para efeitos deste prémio, as organizações da sociedade civil, tal como definidas no Parecer do CESE – O papel e o contributo da sociedade civil organizada na construção europeia, são entendidas como «estruturas organizativas cujos membros servem o interesse geral [...] e atuam como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos»<sup>13</sup>. Contribuem ativamente para moldar os assuntos de interesse público, partindo das suas próprias preocupações e recorrendo aos conhecimentos específicos e capacidades que possuem no seu âmbito de ação. Estas organizações atuam de forma autónoma e os seus membros são cidadãos empenhados que participam no seu trabalho e nas suas atividades. A definição acima mencionada inclui os designados «intervenientes no mercado de trabalho» (ou seja, os parceiros sociais), as organizações representativas dos setores social e económico, as organizações não governamentais que mobilizam as pessoas em torno de uma causa comum (por exemplo, as organizações ambientalistas, as organizações de defesa dos direitos humanos, as associações de consumidores, as associações de solidariedade social, as organizações culturais, as organizações escolares e de formação, etc.), as organizações de base local, ou seja, organizações societárias criadas a nível local cujos objetivos são definidos pelos seus membros (por exemplo, organizações de juventude, associações de famílias e todas as organizações que permitem aos cidadãos participar na vida local e municipal), e comunidades religiosas. Também são elegíveis as organizações da sociedade civil criadas por ato legislativo ou regulamentar e/ou cuja afiliação é parcial ou totalmente obrigatória (por exemplo, as associações profissionais)<sup>14</sup>.

Sociedades ou empresas: Para efeitos deste prémio, entende-se por «sociedades ou empresas» entidades com fins lucrativos constituídas ao abrigo do direito civil ou comercial, incluindo cooperativas, e outras pessoas coletivas regidas pelo direito privado. As sociedades ou empresas são elegíveis se forem constituídas em conformidade com o ordenamento jurídico de um Estado-Membro e se a sua sede social, administração central ou estabelecimento principal se situar no território da UE. A elegibilidade de sociedades ou empresas está limitada às suas atividades **sem fins lucrativos**, por exemplo, iniciativas altruístas, projetos de caridade, voluntariado individual ou institucional, etc.

## 3.2 **Iniciativas elegíveis**

### 3.2.1 **Critérios de elegibilidade formal**

Para serem elegíveis, as iniciativas devem preencher os quatro critérios a seguir indicados:

- **não terem fins lucrativos**, por exemplo iniciativas altruístas, projetos de solidariedade social, voluntariado individual ou institucional, etc.;

---

<sup>13</sup> Parecer – O papel e o contributo da sociedade civil organizada na construção europeia – CESE 851/1999 de 22 de setembro de 1999, [JO C 329 de 17.11.1999, p. 30](#).

<sup>14</sup> Isto aplica-se, por exemplo, aos intervenientes no mercado de trabalho austríaco.

- **já terem sido implementadas** ou **ainda estarem em curso em 30 de setembro de 2023 (prazo para a apresentação das candidaturas);**
- **cumprirem os critérios de elegibilidade temática** estabelecidos a seguir;
- serem realizadas **no território da UE.**

Estão excluídas as seguintes iniciativas:

- as iniciativas comerciais (ou seja, com fins lucrativos);
- as iniciativas previstas cuja implementação não tenha começado em 30 de setembro de 2023 (data limite para a apresentação das candidaturas);
- as atividades de documentação e/ou informação, publicações jornalísticas, literárias ou científicas de qualquer tipo e em qualquer suporte, produtos audiovisuais e qualquer tipo de obras de arte. No entanto, são elegíveis projetos que utilizem a expressão artística e criativa como forma de apoio terapêutico ou como instrumento para reduzir o estigma associado a problemas de saúde mental.

### 3.2.2 Critérios de elegibilidade temática

O objetivo específico da 14.<sup>a</sup> edição do Prémio CESE para a Sociedade Civil é recompensar **iniciativas ou atividades eficazes, inovadoras e criativas sem fins lucrativos, realizadas no território da UE, que apoiem as pessoas com problemas de saúde mental e promovam um ambiente propício ao bem-estar mental numa base individual ou coletiva.**

As atividades ou iniciativas propostas para o prémio podem abranger um amplo conjunto de temas, nomeadamente (lista não exaustiva):

- identificar determinantes individuais, sociais e estruturais da saúde mental; promover a deteção precoce e a redução dos riscos potenciais, bem como a sensibilização proativa das pessoas em risco, a intervenção precoce e o apoio atempado; disponibilizar apoio específico em situações de crise, após acontecimentos traumáticos e na resposta a acontecimentos negativos e transições durante a vida; aumentar a resiliência e promover o bem-estar mental;
- prevenir ou combater os riscos psicossociais associados ao trabalho; melhorar a saúde mental no trabalho; promover culturas de apoio no local de trabalho e medidas adequadas em matéria de regresso ao trabalho;
- prestar serviços centrados nas pessoas e baseados nos direitos às pessoas que necessitam de cuidados de saúde mental ou são portadoras de deficiências intelectuais e psicossociais;
- dar resposta às necessidades específicas dos grupos desfavorecidos, vulneráveis ou marginalizados (migrantes, minorias, desempregados, pessoas sem abrigo, mulheres, etc.) e de uma população envelhecida; garantir que ninguém fica para trás;
- executar projetos para promover o bem-estar mental das crianças e dos adolescentes, abordando também questões como o consumo e o abuso de drogas, a ciberdependência, a violência juvenil e o acoso;
- desenvolver uma abordagem inclusiva para fazer face às questões de saúde mental, tendo em conta as necessidades locais, criando soluções locais e capacitando os principais intervenientes no processo; colocar os utentes e as suas famílias no centro do processo;
- promover as iniciativas e os sistemas de apoio de base comunitária já existentes em matéria de saúde mental; criar novos mecanismos de apoio, incluindo grupos de autoajuda;

- desenvolver redes para aumentar a participação da comunidade na resposta às questões que afetam a saúde mental;
- criar um ambiente favorável à saúde mental, facilitando também a colaboração e a coordenação multissetoriais para adaptar as características físicas, sociais e económicas dos ambientes – nos lares, nas escolas, nos locais de trabalho e na comunidade em geral – para melhor proteger a saúde mental e prevenir as doenças mentais;
- melhorar a literacia em saúde mental; disponibilizar informações fiáveis sobre os problemas de saúde mental, os tratamentos disponíveis e os recursos no domínio da saúde mental; proporcionar formação em matéria de saúde mental, em especial aos profissionais de primeira linha e assistentes sociais, aos profissionais de saúde, aos funcionários locais, aos docentes, às pessoas que trabalham no setor policial e judicial, bem como aos empregadores, com o objetivo de prevenir, detetar e gerir os problemas de saúde mental;
- mudar as atitudes em relação à saúde mental, combater o estigma, a discriminação e a marginalização social relacionados com a saúde mental, nomeadamente promovendo contactos entre o público em geral e os utentes dos serviços e desfazendo preconceitos;
- promover a defesa da saúde mental para impulsionar alterações políticas ou como meio de desenvolvimento e capacitação; envolver os utentes e os prestadores de cuidados na execução das políticas e na prestação dos serviços;
- promover uma abordagem dos cuidados de saúde mental baseada nos direitos humanos, em consonância, nomeadamente, com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (proteção contra a violência e os abusos; não discriminação, autonomia e autodeterminação, inclusão e participação; acesso a medidas de prevenção, tratamento e cuidados de saúde mental de qualidade, atempados, a preços acessíveis e equitativos, etc.).

#### 4. **Apresentação das candidaturas e prazos**

As candidaturas são apresentadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura em linha (disponível em: <https://www.eesc.europa.eu/eesc-civil-society-prize-2024>). Em casos devidamente justificados decorrentes de problemas técnicos documentados, o CESE pode autorizar a candidatura por correio eletrónico ou via postal.

A candidatura deve conter todas as informações solicitadas pelo júri, de modo a permitir:

- determinar se o candidato preenche os critérios formais de elegibilidade;
- determinar se o candidato respeita os critérios de não exclusão;
- determinar se o candidato aceita as disposições relativas à responsabilidade, verificações, auditorias e legislação aplicável;
- avaliar os méritos substantivos de cada candidatura em relação aos critérios de atribuição do prémio.

Antes da atribuição do prémio, o CESE solicitará aos candidatos que submetam a ficha de entidade legal e a ficha de identificação financeira devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com os documentos comprovativos pertinentes. Estas fichas encontram-se disponíveis em:

[https://ec.europa.eu/info/publications/legal-entities\\_pt](https://ec.europa.eu/info/publications/legal-entities_pt)

e em

[https://ec.europa.eu/info/publications/financial-identification\\_pt](https://ec.europa.eu/info/publications/financial-identification_pt).

As candidaturas podem ser redigidas em qualquer língua oficial da UE. Contudo, a fim de acelerar o processo de avaliação, o CESE agradece que o formulário de candidatura seja enviado em inglês ou francês.

A apresentação de uma candidatura implica a aceitação de todos os termos e condições constantes dos documentos do concurso e, se for caso disso, a renúncia do candidato aos seus próprios termos e condições gerais ou específicos.

O prazo para o envio das candidaturas é **30 de setembro de 2023, às 10 horas (CEST)**.

O CESE não terá em conta as candidaturas recebidas após essa data e hora. **Recomenda-se vivamente aos candidatos que não esperem pelo último dia para enviarem a candidatura**, dado que uma saturação das linhas ou uma falha na ligação à Internet podem dificultar o envio. O CESE não pode ser considerado responsável por qualquer atraso devido a dificuldades desse tipo.

Os candidatos só podem apresentar uma candidatura. A participação no concurso é gratuita. Os eventuais custos incorridos pelos candidatos decorrentes da preparação e do envio da candidatura não são reembolsados.

Os candidatos verão uma mensagem no ecrã agradecendo a sua participação e oferecendo-lhes a possibilidade de imprimir ou guardar a candidatura em formato PDF.

## 5. Avaliação e atribuição do prémio

### 5.1 Etapas da avaliação

A avaliação será realizada por um grupo de peritos, composto por 10 membros (o júri), sujeitos às obrigações em matéria de conflitos de interesses previstas no Regulamento Financeiro<sup>15</sup>. A avaliação é feita exclusivamente com base nas informações fornecidas na candidatura apresentada.

O CESE reserva-se o direito de não comunicar a identidade dos membros do júri.

Os participantes não devem contactar os membros do júri em momento algum do processo por quaisquer motivos relacionados com o prémio. Qualquer tentativa neste sentido conduzirá à exclusão do candidato.

As decisões do júri são definitivas, vinculativas e não passíveis de recurso.

O processo desenrola-se em cinco etapas:

- (1) Verificação da elegibilidade dos candidatos;
- (2) Verificação da elegibilidade das iniciativas candidatas ao prémio;
- (3) Verificação da não exclusão dos candidatos;
- (4) Avaliação da qualidade das iniciativas candidatas ao prémio com base nos critérios de atribuição;

---

<sup>15</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, [JOL 193 de 30.7.2018, p. 1](#).

## (5) Atribuição do prémio.

O CESE avaliará a elegibilidade, a não exclusão e a qualidade sem uma ordem específica. O prémio pode ser atribuído apenas aos candidatos que superem todas as etapas. Não serão transmitidas aos candidatos informações sobre as respetivas candidaturas até ao final do processo. Todos os candidatos são notificados dos resultados o mais rapidamente possível e, em qualquer caso, no prazo de 15 dias de calendário a contar da data da decisão da atribuição do prémio pelo gestor orçamental (etapa 5), prevista para o final de abril de 2024.

### 5.1.1 Verificação da elegibilidade dos candidatos

Para serem elegíveis, os candidatos devem preencher os requisitos referidos no ponto 3.1 *supra*.

O CESE avaliará a elegibilidade dos candidatos com base nas informações fornecidas no formulário de candidatura. Antes da atribuição do prémio, solicitará aos candidatos que forneçam uma ficha de entidade legal devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos respetivos comprovativos (ver ponto 4 *supra*).

O CESE reserva-se o direito de exigir ao candidato a apresentação da ficha acima mencionada e dos respetivos comprovativos, em qualquer momento do processo de avaliação. Nesse caso, o candidato deve fornecer a ficha e os comprovativos sem demora. O CESE pode rejeitar a candidatura se a ficha e os comprovativos não forem apresentados dentro do prazo.

### 5.1.2 Verificação da elegibilidade das iniciativas

A elegibilidade das iniciativas candidatas ao prémio será verificada com base no formulário de candidatura em linha. As iniciativas candidatas ao prémio, para serem elegíveis, devem preencher os requisitos referidos no ponto 3.2 *supra*. Não são tomadas em consideração as outras atividades desenvolvidas pelo candidato.

### 5.1.3 Verificação da não exclusão

A conformidade dos candidatos com os critérios de não exclusão referidos nos artigos 136.º e 141.º do Regulamento Financeiro e enumerados nos documentos de candidatura serão verificados com base no formulário de candidatura em linha.

O CESE reserva-se o direito de verificar se os candidatos se encontram numa das situações de exclusão, exigindo a apresentação dos documentos comprovativos. Nesse caso, o candidato deve fornecer os documentos solicitados dentro do prazo indicado pelo CESE. O CESE pode rejeitar a candidatura se os documentos solicitados não forem apresentados dentro do prazo.

O candidato não é obrigado a apresentar um determinado documento se informar o CESE de que o mesmo pode ser consultado, gratuitamente, numa base de dados pública.

### 5.1.4 Avaliação da qualidade

O júri analisará a qualidade das candidaturas com base nos critérios de atribuição abaixo definidos. Os membros do júri analisarão apenas as iniciativas propostas para o prémio, e não as outras atividades do candidato. Não há pontuação mínima exigível para cada critério específico. Contudo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 50% da pontuação total máxima.



<b>Cr�terios de atribui�o do pr�mio</b>	<b>Pontos</b>
<p><b>Cr�terio 1 – Impacto a longo prazo</b></p> <p>Com base neste cr�terio, avaliar-se-� o potencial da iniciativa proposta para produzir um impacto a longo prazo e inspirar outros na Europa, ou seja, para ser aplicada ou adaptada � mesma categoria de benefici�rios ou a outra categoria de benefici�rios noutros lugares, seja no mesmo ou noutro Estado-Membro da UE. Neste contexto, o impacto ser� avaliado tendo em conta os recursos humanos e financeiros utilizados para implementar a iniciativa proposta.</p>	<b>35 pontos</b>
<p><b>Cr�terio 2 – Participa�o e colabora�o</b></p> <p>Com base neste cr�terio, avaliar-se-�, por um lado, em que medida a iniciativa proposta envolve ativamente os participantes e benefici�rios e, por outro, a sua capacidade de partilha de boas pr�ticas e de sensibiliza�o para as quest�es relacionadas com o tema relativamente ao qual se atribui o pr�mio. Neste contexto, tamb�m se tomar� em conta a interseccionalidade e a abordagem multilateral colaborativa com outros intervenientes pertinentes.</p>	<b>35 pontos</b>
<p><b>Cr�terio 3 – Inova�o e criatividade</b></p> <p>Com base neste cr�terio, avaliar-se-� a criatividade da iniciativa proposta, a sua singularidade e grau de inova�o no seu contexto espec�fico. Neste sentido, entende-se por inova�o a apresenta�o de novas ideias e de formas inovadoras ou melhoradas de implementar uma solu�o ou abordagem existente ou de a adaptar a um contexto ou grupo-alvo diferentes.</p>	<b>30 pontos</b>
<b>Total de pontos</b>	<b>100 pontos (50 pontos no m�nimo)</b>

#### 5.1.5 Atribui o do pr mio

O pr mio ser  atribuído pelo Comit , com base na avalia o efetuada pelo j ri, que tem a liberdade de recomendar ou n o a atribui o dos pr mios, em fun o da sua avalia o da qualidade das candidaturas apresentadas.

O CESE pode atribuir um m ximo de cinco pr mios para os cinco candidatos com melhor classifica o.

#### 6. Montante dos pr mios

O CESE pretende atribuir, no m ximo, cinco pr mios. O montante do primeiro pr mio   de 14 000 euros. O montante do segundo, terceiro, quarto e quinto pr mios   de 9 000 euros. Se o primeiro lugar for partilhado por mais de um vencedor *ex aequo*, o montante de cada um dos primeiros pr mios   de, respetivamente, 11 500 euros no caso de dois primeiros pr mios, 10 600 euros no caso de tr s primeiros pr mios, 10 250 euros no caso de quatro primeiros pr mios e 10 000 euros no caso de cinco primeiros pr mios. O CESE n o   obrigado a atribuir os cinco pr mios. O CESE pode decidir n o atribuir o Pr mio para a Sociedade Civil.

A cerimónia de entrega dos prémios realizar-se-á durante a Semana da Sociedade Civil do CESE, na primavera de 2024. Serão convidados para a cerimónia um a dois representantes por vencedor, sendo a viagem e o alojamento organizados pelo CESE, de acordo com as regras a notificar aos vencedores em devido tempo. A presença física poderá ser substituída em qualquer altura pela presença em linha, se assim for exigido pelas regras de saúde e segurança em vigor no dia da cerimónia de entrega do prémio.

O valor do prémio será pago por transferência bancária no prazo de 30 dias após a cerimónia de entrega dos prémios, na condição de os vencedores terem apresentado todos os documentos solicitados. Os vencedores são responsáveis pelo pagamento dos impostos e encargos aplicáveis à utilização do montante do prémio.

## **7. Dados pessoais**

Os dados pessoais constantes dos documentos apresentados no âmbito da candidatura (tais como nome e endereço) serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados<sup>16</sup>. Salvo indicação em contrário, as respostas às perguntas, bem como os dados pessoais solicitados para avaliar a candidatura à luz das regras do concurso, serão tratados unicamente para esse efeito pela Direção da Comunicação e Relações Interinstitucionais. Figuram em anexo informações sobre o tratamento dos dados pessoais (anexo 2).

Os dados pessoais dos candidatos podem ser registados no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão (EDES) se os candidatos se encontrarem numa das situações referidas no artigo 136.º do Regulamento Financeiro. Para mais informações, ver a declaração de confidencialidade disponível na seguinte página: [https://ec.europa.eu/info/strategy/eu-budget/how-it-works/annual-lifecycle/implementation/anti-fraud-measures/edes\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/eu-budget/how-it-works/annual-lifecycle/implementation/anti-fraud-measures/edes_pt).

## **8. Obrigações em matéria de publicidade**

Sem prejuízo do disposto no ponto 7 acima, os candidatos concedem ao CESE o direito de comunicar ao público, em qualquer língua, em qualquer suporte e por qualquer tipo de técnica, o nome dos candidatos, as atividades contidas nas candidaturas ao prémio e o montante dos prémios atribuídos aos vencedores.

Qualquer comunicação ou publicação por parte dos vencedores sobre a atividade para a qual o prémio foi atribuído deve indicar que a atividade foi galardoada com o Prémio CESE para a Sociedade Civil. Esta obrigação aplica-se por um período de um ano a contar da data da atribuição do prémio.

## **9. Responsabilidade**

Os candidatos são os únicos responsáveis em caso de reclamação relacionada com as atividades realizadas no âmbito do prémio.

---

<sup>16</sup> Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE, [JO L 295 de 21.11.2018, p. 93](https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj).

## 10. **Controlo e auditorias**

Os vencedores devem aceitar os controlos e auditorias efetuados pelo CESE, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e pelo Tribunal de Contas mencionados no artigo 129.º do Regulamento Financeiro, bem como as obrigações de publicidade associadas ao concurso e ao prémio recebido, conforme especificado no ponto 8 *supra*.

## 11. **Legislação aplicável, reclamações e tribunal competente**

O Prémio para a Solidariedade Civil rege-se pela legislação da União, complementada, quando necessário, pela legislação nacional belga.

As observações relativas ao processo de atribuição do prémio podem ser apresentadas à autoridade que atribui o prémio, utilizando os contactos indicados no ponto 13 abaixo.

Caso entendam que ocorreu má administração, os candidatos podem apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça Europeu, no prazo de dois anos a contar da data em que tomaram conhecimento dos factos na origem da queixa (ver <http://www.ombudsman.europa.eu>).

O tribunal competente para as questões relativas a este prémio é o Tribunal Geral da União Europeia:

Tribunal Geral da União Europeia  
Rue du Fort Niedergrünewald  
L-2925 Luxemburgo  
Tel.: +352 43031  
Fax: +352 4303 2100  
Internet: <http://curia.europa.eu>

Para obter informações sobre a interposição de recursos, consulte o endereço acima indicado.

## 12. **Sanções**

Podem ser impostas sanções financeiras, num montante de 2 a 10% do valor do prémio, e aplicadas decisões de exclusão de todos os contratos, subvenções e concursos financiados pelo orçamento da UE aos participantes que tenham apresentado declarações falsas, ou cometido irregularidades ou fraudes, nos termos do artigo 136.º do Regulamento Financeiro.

## 13. **Informações adicionais**

Para mais informações, contactar: [civilsocietyprize@eesc.europa.eu](mailto:civilsocietyprize@eesc.europa.eu)

Caso se afigurem pertinentes para outros potenciais candidatos, as perguntas e respostas serão publicadas na página dedicada ao Prémio para a Sociedade Civil no sítio Web do CESE (<https://www.eesc.europa.eu/eesc-civil-society-prize-2024>). O CESE recomenda aos candidatos que consultem o sítio Web do prémio com regularidade, a fim de obterem as informações mais atualizadas.